



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **03 de fevereiro de 2020, às 14h**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, com a devida montagem e operação, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, nas festividades de comemoração do Carnaval 2020 entre os dias 21 e 24 de fevereiro de 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. **ATENÇÃO:** Em virtude de aplicação da nova redação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, esta licitação é de **EXCLUSIVA** participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 04/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 04/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) especificações dos equipamentos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço total da locação dos equipamentos, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) O proponente poderá utilizar o Anexo VII como modelo para formular sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com objeto da licitação.

### 6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### 6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

8.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à locação do objeto desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento 3.3.90.39.14, fonte 100, requisição 5692020.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no endereço **Prefeitura Municipal de Morrinhos – Seção de Protocolo - Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, Morrinhos (GO), telefones (64) 3413-2172.**

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou email ([licitacao.morrinhos@gmail.com](mailto:licitacao.morrinhos@gmail.com)) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos Equipamentos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

- Anexo III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo VI – Minuta do Contrato;

- Anexo VII – Minuta da Proposta Comercial.

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.18. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2020.

**ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA**

**=Pregoeira=**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**1. DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, com a devida montagem e operação, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, nas festividades do Carnaval da cidade de Morrinhos, que será realizada nos dias 21/02 a 24/02/2020 no Parque Recanto das Araras, com as características mínimas citadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Und.	<p><b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM SERVIDOS PELA LOCADORA/RIDER TÉCNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 PAR LED 3W RGBW</li><li>• 04 STROBOS ATÔMIC 3000</li><li>• 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</li><li>• 08 MOVING BEAM 200 5R OU 7R</li><li>• 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010</li><li>• 02 VARAS DE PAR 64 FOCO 5 FILTRO #61</li><li>• 04 MINE BRUT</li><li>• 08 ELLIPSOIDAL COM IRÍS E FOCO</li><li>• 24 CANAIS DE DIMMER</li><li>• 01 MULTI CABO DE 12 VIAS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 01 PONTO DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL)</li><li>• PONTO DE AC TRIFASICO 380 V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS.</li><li>• 08 MOVING HEAD 575</li><li>• DOIS PAINÉIS DE LED P10 2X2 NAS LATERAIS DO PALCO FIXADAS EM GROUND COM OPERADOR E TÉCNICOS DE PA E MONITOR.PP</li><li>• 100 MTS DE GRID P50 PARA CENÁRIO (INDISPENSÁVEL).</li><li>• CORTINAS PARA FECHAMENTO DE CENÁRIO</li></ul> <p><b>TODO GROUND ATERRADO NA PARTE AÉREA</b></p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 SIDE FILL DUPLO STEREO KF850, SB850</li><li>• 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO: HARTKE SYSTEM (4X10, 1X15) OU AMPEG (8X10)</li><li>• 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, JCM900, FENDER TWIN REVERB (OU SIMILARES)</li><li>• 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS</li><li>• 07 PONTOS DE AC 127V</li><li>• 02 MICROFONES SHURE BETA 58 UHF-R STANDBY-BY</li><li>• 12 DI'S PASSIVOS E 01 DI'S ATIVO CONFORME IMPUT LIST</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 26 PEDESTAIS DE TAMANHO VARIADOS CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 01 BATERIA COMPLETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PELE NOVAS. (MAPEX, PEARL OU TAMA).</li><li>• MICROFONES CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 10 CABOS P10-P10 MONO</li><li>• 120 CABOS DE XLR</li><li>• MICRIFONAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO SHURE BETA</li></ul> <p><b>CONSOLES DE PA E MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• YAMAHA: PM1D, PM5D-RH, CL5, , SOUNDCRAFT YAMAHA LS9 48 CANAIS</li><li>• AVID: D-SHOW, PROFILE SYSTEM, MIX RACK (COM EXPANSÃO DE SAÍDA), SC48 (COM EXPANSÃO DE SAÍDA)</li><li>• DIGICO: SD8, SD10</li><li>• MIDAS: PRO2, PRO6</li><li>• <u>ESPECIFICAÇÕES DE PALCO</u></li><li>• <u>LARGURA:</u> 18 METROS SISTEMA GEO SPACE C/ 16 M PROFUNDIDADE, COM 02 CAMARINS, MÍNIMO DE 04X03, SUSPENSOS DENTRO DO PALCO, COM FECHAMENTO TOTAL, INCLUSIVE EM VOLTA DO PALCO.</li><li>• <u>ALTURA PISO:</u> 1.60 METROS (MÍNIMO) A 2.20 METROS (MÁXIMO).</li><li>• <u>PÉ DIREITO:</u> 7,50 METROS (CONTANTO A PARTIR DO PISO). DEVERA TER NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO O MATERIAL DE SOMBRITE TOTALMENTE AMARRADOS. SAIA DE PALCO (FRENTE PALCO) DEVERÁ SER DE COR PRETA, COBRINDO DE UMA ASA DE SOM À OUTRA.</li><li>• O PALCO DEVERA SER TOTALMENTE ATERRADO.</li><li>• TODA AREA DO PALCO DEVERÁ ESTAR DESIMPEDIDA E LIVRE DE CASE E OUTROS MATERIAIS.</li><li>• 1 TÚNEL GEO 30X40 (INDISPENSÁVEL) LONAS CRISTAL, 30 M DE BOCA, CENTRO DE PISTA 15 M , PÉ DIREITO DE 5,50 M N O CENTRO DA ESTRUTURA, LATERAL MEDINDO 5 M DE PÉ DIREITO, VARANDAS MEDINDO 7,5 M, 2,50 DE PÉ DIREITO, PALCO PARA DJ 4X4X0.80 CARPETADO E COM ESCADA, 1 PANTOGRÁFICA (MESA DJ), P.A 16 EM FLY, DEVIDAMENTE AMPLIFICADO E PROCESSADO, 2 MONITORES PASSIVOS (RETORNO DJ) 8 MOVING BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVIN BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVING BEAN 300, 2 ATOMIC 3000, 12 PAR LEDS RGBWA.</li></ul> <p>SISTEMA DE P.A - PA 48 fly: House mix mínimo de 4x4 , de 3m de altura, com piso elevado de 0.60 cm de altura. Saída de emergência, 100 m de disciplinadores para frente do palco. O P.A deverá estar sempre a 1,50 ao lado e 1,50 à frente da estrutura do palco (FLY P.A. SEMPRE, NÃO ACEITAMOS CAIXAS “EMPILHADAS”). O P.A deverá ser compatível com o ambiente desenvolvendo no mínimo 110 dBs em SPL a 30 metros do palco em local aberto. A House Mix deverá ser montada centralizada ao palco devidamente iluminada e a uma distância máxima de 30 metros do palco. Caso esteja montada a mais de 30 metros, montar um CONTROL ROOM com o devido acerto de delay. Deverá estar devidamente coberta contra chuva e sol ou qualquer intempérie do tempo. 04 carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos das bandas, além de manutenção e limpeza de camarins. Hotel e refeição por conta do contratado. É vedado o consumo de bebida alcóolica durante a execução do serviço e deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme. A ART será por conta do contratado.</p>
--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A programação alusiva ao Carnaval já se tornou tradição, além de ser necessária ao fomento da cultura e turismo no município de Morrinhos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida dos munícipes, e para tanto, é necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de toda a estrutura para a realização da festa, mesmo porque o município não dispõe dessa estrutura, o que trará qualidade aos eventos, além de segurança aos participantes.

### **4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. DA CONTRATADA**

- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Superintendência Municipal Esporte e Lazer;
- 6.1.2. Retirar todas as licenças necessárias para a prestação do serviço (CREA, Bombeiros, etc.);
- 6.1.3. Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do Edital;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 6.1.5. Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como dos cenários dos artistas, durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado, e também pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;
- 6.1.7. Fornecer o serviço pelo tempo de duração do evento mantendo toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

6.1.8. A contratada se compromete a fazer a montagem dos equipamentos em Morrinhos, Goiás, no Lago Municipal, às suas expensas, mediante a competente autorização da Superintendência.

6.1.9. A contratada se obriga a fazer a montagem do palco até o dia 20/02/2020, devendo estar funcionando perfeitamente, para as festividades do carnaval que acontecerão nos dias 21 a 24/02/2020.

### **6.2. DA CONTRATANTE**

6.2.1. Fazer o cronograma do evento e encaminhá-lo à contratada em até 10 (dez) dias antes do evento;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.3. Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Edital, conforme minuta contratual;

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito parceladamente, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a devida instalação e funcionamento do palco e 50% (cinquenta por cento), após a realização completa dos serviços.

### **8. DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá por conta da Fonte de Recursos 100.

### **9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **10. DAS SANCÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Superintendência de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Morrinhos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.

11.3. A Superintendência de Esporte e Lazer comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A presença da fiscalização da Superintendência de Esporte e Lazer não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 04/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 04/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

---

**(Assinatura do representante legal sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº .../2020**

*Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, a locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, com a devida montagem e operação, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Und.	<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM SERVIDOS PELA LOCADORA/RIDER TÉCNICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 PAR LED 3W RGBW</li><li>• 04 STROBOS ATÔMIC 3000</li><li>• 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</li><li>• 08 MOVING BEAM 200 5R OU 7R</li><li>• 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010</li><li>• 02 VARAS DE PAR 64 FOCO 5 FILTRO #61</li><li>• 04 MINE BRUT</li><li>• 08 ELLIPSOIDAL COM IRÍS E FOCO</li><li>• 24 CANAIS DE DIMMER</li><li>• 01 MULTI CABO DE 12 VIAS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 01 PONTO DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL)</li><li>• PONTO DE AC TRIFASICO 380 V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS.</li><li>• 08 MOVING HEAD 575</li><li>• DOIS PAINÉIS DE LED P10 2X2 NAS LATERAIS DO PALCO FIXADAS EM GROUND COM OPERADOR E TÉCNICOS DE PA E MONITOR.PP</li><li>• 100 MTS DE GRID P50 PARA CENÁRIO (INDISPENSÁVEL).</li></ul>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			<ul style="list-style-type: none"><li>• CORTINAS PARA FECHAMENTO DE CENÁRIO</li></ul> <p><b>TODO GROUND ATERRADO NA PARTE AÉREA</b></p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 SIDE FILL DUPLO STEREO KF850, SB850</li><li>• 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO: HARTKE SYSTEM (4X10, 1X15) OU AMPEG (8X10)</li><li>• 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, JCM900, FENDER TWIN REVERB (OU SIMILARES)</li><li>• 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS</li><li>• 07 PONTOS DE AC 127V</li><li>• 02 MICROFONES SHURE BETA 58 UHF-R STANDBY-BY</li><li>• 12 DI'S PASSIVOS E 01 DI'S ATIVO CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 26 PEDESTAIS DE TAMANHO VARIADOS CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 01 BATERIA COMPLETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PELE NOVAS. (MAPEX, PEARL OU TAMA).</li><li>• MICROFONES CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 10 CABOS P10-P10 MONO</li><li>• 120 CABOS DE XLR</li><li>• MICRIFONAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO SHURE BETA</li></ul> <p><b>CONSOLES DE PA E MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• YAMAHA: PM1D, PM5D-RH, CL5, , SOUND-CRAFT YAMAHA LS9 48 CANAIS</li><li>• AVID: D-SHOW, PROFILE SYSTEM, MIX RACK (COM EXPANSÃO DE SAÍDA), SC48 (COM EXPANSÃO DE SAÍDA)</li><li>• DIGICO: SD8, SD10</li><li>• MIDAS: PRO2, PRO6</li><li>• <u>ESPECIFICAÇÕES DE PALCO</u></li><li>• <u>LARGURA:</u> 18 METROS SISTEMA GEO SPACE C/ 16 M PROFUNDIDADE, COM 02 CAMARINS, MÍNIMO DE 04X03, SUSPENSOS DENTRO DO PALCO, COM FECHAMENTO TOTAL, INCLUSIVE EM VOLTA DO PALCO.</li><li>• <u>ALTURA PISO:</u> 1.60 METROS (MÍNIMO) A 2.20 METROS (MÁXIMO).</li><li>• <u>PÉ DIREITO:</u> 7,50 METROS (CONTANTO A PARTIR DO PISO). DEVERA TER NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO O MATERIAL DE SOM-BRITE TOTALMENTE AMARRADOS. SAIA DE PALCO (FRENTE PALCO) DEVERÁ SER DE COR PRETA, COBRINDO DE UMA</li></ul>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

		<p>ASA DE SOM À OUTRA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O PALCO DEVERA SER TOTALMENTE ATER-RADO.</li><li>• TODA AREA DO PALCO DEVERÁ ESTAR DE-SIMPEDIDA E LIVRE DE CASE E OUTROS MATERIAIS.</li><li>• 1 TÚNEL GEO 30X40 (INDISPENSÁVEL) LO-NAS CRISTAL, 30 M DE BOCA, CENTRO DE PISTA 15 M , PÉ DIREITO DE 5,50 M N O CEN-TRO DA ESTRUTURA, LATERAL MEDINDO 5 M DE PÉ DIREITO, VARANDAS MEDINDO 7,5 M, 2,50 DE PÉ DIREITO, PALCO PARA DJ 4X4X0.80 CARPETADO E COM ESCADA, 1 PANTOGRÁFICA (MESA DJ), P.A 16 EM FLY, DEVIDAMENTE AMPLIFICADO E PROCES-SADO, 2 MONITORES PASSIVOS (RETORNO DJ) 8 MOVING BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVIN BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVING BEAN 300, 2 ATOMIC 3000, 12 PAR LEDS RGBWA.</li></ul> <p>SISTEMA DE P.A - PA 48 fly: House mix mínimo de 4x4 , de 3m de altura, com piso elevado de 0.60 cm de altura. Saída de emergência, 100 m de disciplinadores para frente do palco. O P.A deverá estar sempre a 1,50 ao lado e 1,50 à frente da estrutura do palco (FLY P.A. SEMPRE, NÃO ACEITAMOS CAIXAS “EMPILHADAS”). O P.A deverá ser compatível com o ambiente desenvolvendo no mínimo 110 dBs em SPL a 30 metros do palco em local aberto. A House Mix deverá ser montada centralizada ao palco devidamente iluminada e a uma distância máxima de 30 metros do palco. Caso esteja montada a mais de 30 metros, montar um CONTROL ROOM com o devido acerto de delay. Deverá estar devidamente coberta contra chuva e sol ou qualquer intempérie do tempo. 04 carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos das bandas, além de manutenção e limpeza de camarins. Hotel e refeição por conta do contratado. É vedado o consumo de bebida alcóolica durante a execução do serviço e deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme. A ART será por conta do contratado.</p>	
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>R\$</b>

Os Equipamentos de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Superintendência de Esporte e Lazer, nas festividades de comemoração do Carnaval 2020 entre os dias 21/24/02/2020 no Parque Recanto das Araras no município de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 04/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### **IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito parceladamente, da seguinte forma: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a 50% (cinquenta por cento), após a devida instalação e funcionamento do palco e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a 50% (cinquenta por cento), após a execução completa do contrato.

### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento 3.3.90.39.14, Fonte 100, requisição 5692020.

- O valor total a ser despedido com a execução deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Superintendência Municipal Esporte e Lazer;

Retirar todas as licenças necessárias para a prestação do serviço (CREA, Bombeiros, etc.);

Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do Edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como dos cenários dos artistas, durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado, e também pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários;

Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

Fornecer o serviço pelo tempo de duração do evento mantendo toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montada.

A contratada se compromete a fazer a montagem dos equipamentos em Morrinhos, Goiás, no Lago Municipal, às suas expensas, mediante a competente autorização da Superintendência.

A contratada se obriga a fazer a montagem do palco até o dia 20/02/2020, devendo estar funcionando perfeitamente, para as festividades do Carnaval que acontecerão nos dias 21 a 24/02/2020.

#### **DA CONTRATANTE**

Fazer o cronograma do evento e encaminhá-lo à contratada em até 10 (dez) dias antes do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Edital, conforme minuta contratual;

### **IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **X - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A execução objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Superintendência de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Morrinhos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

A Superintendência de Esporte e Lazer comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da Superintendência de Esporte e Lazer não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

**XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 04, de 16 de janeiro de 2020, com abertura prevista para 03 de fevereiro de 2020 e homologado em \_\_/\_\_/\_\_, referente ao Processo nº 2020001189.

O Contrato será gerido pelo servidor ANTONINHO DE FREITAS ROCHA, Superintendente de Esporte e Lazer.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário de Administração=

**FIRMA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, com a devida montagem e operação, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Und.	<p><b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM SERVIDOS PELA LOCADORA/RIDER TÉCNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 PAR LED 3W RGBW</li><li>• 04 STROBOS ATÔMIC 3000</li><li>• 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</li><li>• 08 MOVING BEAM 200 5R OU 7R</li><li>• 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010</li><li>• 02 VARAS DE PAR 64 FOCO 5 FILTRO #61</li><li>• 04 MINE BRUT</li><li>• 08 ELLIPSOIDAL COM IRÍS E FOCO</li><li>• 24 CANAIS DE DIMMER</li><li>• 01 MULTI CABO DE 12 VIAS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 01 PONTO DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE)</li><li>• 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL)</li><li>• PONTO DE AC TRIFASICO 380 V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS.</li><li>• 08 MOVING HEAD 575</li><li>• DOIS PAINÉIS DE LED P10 2X2 NAS LATERAIS DO PALCO FIXADAS EM GROUND COM OPERADOR E TÉCNICOS DE PA E MONITOR.PP</li><li>• 100 MTS DE GRID P50 PARA CENÁRIO (INDISPENSÁVEL).</li><li>• CORTINAS PARA FECHAMENTO DE CENÁRIO</li></ul> <p><b>TODO GROUND ATERRADO NA PARTE AÉREA</b></p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 SIDE FILL DUPLO STEREO KF850, SB850</li><li>• 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO: HARTKE SYS-</li></ul>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			<p>TEM (4X10, 1X15) OU AMPEG (8X10)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, JCM900, FENDER TWIN REVERB (OU SIMILARES)</li><li>• 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS</li><li>• 07 PONTOS DE AC 127V</li><li>• 02 MICROFONES SHURE BETA 58 UHF-R STANDBY-BY</li><li>• 12 DI'S PASSIVOS E 01 DI'S ATIVO CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 26 PEDESTAIS DE TAMANHO VARIADOS CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 01 BATERIA COMPLETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PELE NOVAS. (MAPEX, PEARL OU TAMA).</li><li>• MICROFONES CONFORME IMPUT LIST</li><li>• 10 CABOS P10-P10 MONO</li><li>• 120 CABOS DE XLR</li><li>• MICRIFONAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO SHURE BETA</li></ul> <p><b>CONSOLES DE PA E MONITOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• YAMAHA: PM1D, PM5D-RH, CL5, , SOUND-CRAFT YAMAHA LS9 48 CANAIS</li><li>• AVID: D-SHOW, PROFILE SYSTEM, MIX RACK (COM EXPANSÃO DE SAÍDA), SC48 (COM EXPANSÃO DE SAÍDA)</li><li>• DIGICO: SD8, SD10</li><li>• MIDAS: PRO2, PRO6</li><li>• <u>ESPECIFICAÇÕES DE PALCO</u></li><li>• <u>LARGURA</u>: 18 METROS SISTEMA GEO SPACE C/ 16 M PROFUNDIDADE, COM 02 CAMARINS, MÍNIMO DE 04X03, SUSPENSOS DENTRO DO PALCO, COM FECHAMENTO TOTAL, INCLUSIVE EM VOLTA DO PALCO.</li><li>• <u>ALTURA PISO</u>: 1.60 METROS (MÍNIMO) A 2.20 METROS (MÁXIMO).</li><li>• <u>PÉ DIREITO</u>: 7,50 METROS (CONTANTO A PARTIR DO PISO). DEVERA TER NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO O MATERIAL DE SOM-BRITE TOTALMENTE AMARRADOS. SAIA DE PALCO (FRENTE PALCO) DEVERÁ SER DE COR PRETA, COBRINDO DE UMA ASA DE SOM À OUTRA.</li><li>• O PALCO DEVERA SER TOTALMENTE ATER-RADO.</li><li>• TODA AREA DO PALCO DEVERÁ ESTAR DE-SIMPEDIDA E LIVRE DE CASE E OUTROS MATERIAIS.</li><li>• 1 TÚNEL GEO 30X40 (INDISPENSÁVEL) LO-</li></ul>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			<p>NAS CRISTAL, 30 M DE BOCA, CENTRO DE PISTA 15 M , PÉ DIREITO DE 5,50 M N O CENTRO DA ESTRUTURA, LATERAL MEDINDO 5 M DE PÉ DIREITO, VARANDAS MEDINDO 7,5 M, 2,50 DE PÉ DIREITO, PALCO PARA DJ 4X4X0.80 CARPETADO E COM ESCADA, 1 PANTOGRÁFICA (MESA DJ), P.A 16 EM FLY, DEVIDAMENTE AMPLIFICADO E PROCESSADO, 2 MONITORES PASSIVOS (RETORNO DJ) 8 MOVING BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVIN BEAN 200 5R OU 7R, 8 MOVING BEAN 300, 2 ATOMIC 3000, 12 PAR LEDS RGBWA.</p> <p>SISTEMA DE P.A - PA 48 fly: House mix mínimo de 4x4 , de 3m de altura, com piso elevado de 0.60 cm de altura. Saída de emergência, 100 m de disciplinadores para frente do palco. O P.A deverá estar sempre a 1,50 ao lado e 1,50 à frente da estrutura do palco (FLY P.A. SEMPRE, NÃO ACEITAMOS CAIXAS “EMPILHADAS”). O P.A deverá ser compatível com o ambiente desenvolvendo no mínimo 110 dBs em SPL a 30 metros do palco em local aberto. A House Mix deverá ser montada centralizada ao palco devidamente iluminada e a uma distância máxima de 30 metros do palco. Caso esteja montada a mais de 30 metros, montar um CONTROL ROOM com o devido acerto de delay. Deverá estar devidamente coberta contra chuva e sol ou qualquer intempérie do tempo. 04 carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos das bandas, além de manutenção e limpeza de camarins. Hotel e refeição por conta do contratado. É vedado o consumo de bebida alcóolica durante a execução do serviço e deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme. A ART será por conta do contratado.</p>	
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>R\$</b>	

Prazo de instalação e funcionamento: até 20/02/2020, para as festividades que acontecerão nos dias 21/02/2020 a 24/02/2020.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 04/2020 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**